

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8213  
Pato Branco, 26 de agosto de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PROJUDI - Processo: 0009632-63.2019.8.16.0131 - Ref. mov. 257.1 - Assinado digitalmente por Isabel Schaltei Cardoso.0376723576  
17/08/2022. EXPEDIÇÃO DE EDITAL-CITAÇÃO. Arq. edital

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR  
Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro – Pato Branco/PR  
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0\*)46) 3225-3448  
e-mail: pb-1v-e-@tjpr.jus.br  
JUIZ DE DIREITO – MÁCIO CATANELO  
ESCRIVÃO – CAINE KURITZ  
Expedido por: Kelvin

Edital de Citação de: CLAUDIA MARCELI FRANÇA LOPES  
Prazo de 60 dias.

PROCESSO Nº 0009632-63.2019.8.16.0131

AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: (em Recuperação Judicial) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO LTDA) e OUTROS  
Requerido: CLAUDIA MARCELI FRANÇA LOPES e OUTROS

Juiz e Cartório tramita os autos nº. 0009632-63.2019.8.16.0131 de Ação Monitória em que é requerente: (em Recuperação Judicial) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO LTDA) e OUTROS, e requerido: CLAUDIA MARCELI FRANÇA LOPES e OUTROS, sendo que por este meio CITA a ré ausente CLAUDIA MARCELI FRANÇA LOPES, CPF Nº 020.989.789-95, do inteiro teor da ação, descrita abaixo, para que efetue o pagamento da quantia de R\$ 453.908,30 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sujeito a atualização, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que cumprindo a determinação, ficará isento do pagamento de custas e fixados os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (art. 701, "caput"). Poderá ainda no mesmo prazo oferecer embargos, independentemente de estar seguro o Juízo. Decorrido o prazo sem o pagamento e, ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente mandado em mandado executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc.). Ficando ciente que o juiz condenará o réu que de má-fé opuser embargos à ação monitória ao pagamento de multa de até dez por cento sobre o valor atribuído à causa, em favor do autor (art. 702, §10 do CPC). Ciência ainda que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o executado que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 516 do CPC). Os honorários advocatícios serão fixados em 10%, sobre o valor da causa (art. 701, §2º c/c art. 824 e ss do CPC). ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo sem o pagamento e, ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente mandado em mandado executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc.). Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. Mandado expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 17 dias do mês de agosto de 2022. Eu \_\_\_\_\_ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012

ISABEL S. CARDOSO  
Auxiliar Juramentada-Portaria nº 33/2012  
Assinatura Digital

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

MORETTA LTDA., CNPJ: 34.705.322/0001-58 torna público que irá requerer a Licença de Instalação – LI junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: MORETTA LTDA.

Atividade: Exploração de cascalheira.

Endereço: Lote 72/75, gleba 3, Colônia Salmoura - Distrito de Nova Lurdes

Município: São João – PR

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MORETTA LTDA., CNPJ: 34.705.322/0001-58 torna público que recebeu a Licença Prévia – LP junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: MORETTA LTDA.

Atividade: Exploração de cascalheira.

Endereço: Lote 72/75, gleba 3, Colônia Salmoura - Distrito de Nova Lurdes

Município: São João – PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Outubro, ou seja: **Trabalhadores nas Indústrias de CERVEJAS, ÁGUAS MINERAIS, REFRIGERANTES, VINHO E OUTRAS BEBIDAS EM GERAL** dos municípios de: Dois Vizinhos; Pato Branco; Palmas; Mariópolis; São João; São Jorge do Oeste; Honório Serpa; Saudades do Iguaçu; Sulina; Mangueirinha; Itapejara do Oeste; Verê; Boa Esperança do Iguaçu; Cruzeiro do Iguaçu; Salto do Lontra; Vitorino; Clevelândia; Coronel Vivida; Bom Sucesso do Sul e Chopinzinho para . Para participar da Assembleia Geral Extraordinária unificada que acontecerá no dia 02 de Setembro de 2022, entre os horários das 09h00min às 15h00min na sede das suas respectivas empresas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2022/2023; 2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias; 3. Autorização às diretorias das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes; 4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./ 88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; 5. Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista(13.467/2017).6. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, meia hora mais tarde. Dois Vizinhos, 23 de Agosto de 2022. Marilene Martins Moreira. Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
ALTEMIR INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, Licença Prévia para a atividade de tratamento fitossanitário de sementes, a ser instalado na Rodovia BR 158, Km 536, Jardim Primavera, Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, relativo ao Contrato nº 019/2018, de 31 de agosto de 2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: RADIO CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ nº 77.139.152/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação das informações referentes aos atos, serviços e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo, conforme descrição constante no termo de referência. VALOR: Ficam reajustados os valores com base no índice do IPCA (11,89%), passando o valor total para R\$ 40.988,20. VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 31 de agosto de 2022, encerrando em 30 de agosto de 2023; e suspende-se a prestação dos serviços e os respectivos pagamentos no período compreendido entre os dias de 15 de dezembro a 15 de fevereiro em virtude de recesso parlamentar deste ente, conforme Regimento Interno. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 09/08/22. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Elizane R. de Lima, pela empresa.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, relativo ao Contrato nº 020/2018, de 31 de agosto de 2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: RADIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA - ME, CNPJ nº 80.200.009/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação das informações referentes aos atos, serviços e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo, conforme descrição constante no termo de referência. VALOR: Ficam reajustados os valores com base no índice do IPCA (11,89%), passando o valor total para R\$ 51.363,70. VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 31 de agosto de 2022, encerrando em 30 de agosto de 2023; e suspende-se a prestação dos serviços e os respectivos pagamentos no período compreendido entre os dias de 15 de dezembro a 15 de fevereiro em virtude de recesso parlamentar deste ente, conforme Regimento Interno. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 27/07/22. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Deivid Meloto, pela empresa.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA – R\$ 60.000,00.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.  
Contratada: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA CNPJ: 02.418.793/0001-99  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.  
Contratação da empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.  
Contratada: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 26 de AGOSTO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO ONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 001/2022 (Vinculado a Concorrência nº 004/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: supressão de meta física ao contrato, de acordo como segue:

Valor contratado	Redução da meta física	Valor atualizado
R\$ 3.573.275,65	R\$ 209.678,82	R\$ 3.363.596,83

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

Torna-se sem efeito a publicação do extrato do

Termo Aditivo ao contrato empreitada de obras por preço global nº 001/2022,

publicado na Edição nº 8212 do Diário do Sudoeste de 25 de agosto de 2022.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal, correspondente ao decumprimento de obrigações acessórias e/ou impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	PROTOCOLO Nº
397316-0	32.684.597/0001-27	2022.01.444955
408923-0	34.980.328/0001-33	2022.02.447155
805841-0	32.785.937/0001-06	2022.04.449855
801505-0	24.940.245/0001-67	2021/12.443169
802038-0	26.424.736/0001-80	2021/12.443280
352251-0	23.962.456/0001-38	2022.01.444861
802957-0	29.014.559/0001-52	2021/11.442445
809734-0	37.009.788/0001-07	2022.02.446063
246900-0	08.277.718/0001-31	2022.01.445555

Pato Branco, Paraná, 24 de agosto de 2022.  
Március Bonetti  
Fiscal de Tributos

Julii Rebonatto  
Chefe do Setor de Fiscalização/Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/98, art. 42, sob pena de expirado o prazo, conforme dispõem os art. 32 e 34, os valores em aberto serem abatidos, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso II, alínea "a", "b" e "c" das Outras Infrações".

CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
338465-0	128.294.110/0001-92	DRE e Balanço Patrimonial, do período de maio de 2017 a junho de 2022.
813694-0	41.399.168/0001-07	Declaração dos atos e operações de prestação de serviços, DRE e Balanço Patrimonial, do período de abril de 2021 a junho/2022.

Pato Branco, Paraná, 24 de agosto de 2022.  
Március Bonetti  
Fiscal de Tributos

Julii Rebonatto  
Chefe da Divisão de Fiscalização / Tributação

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 073/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Dieckson Leonir Teske

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: VEC Serviços de Segurança Privada Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada na abertura do Natal Luz de Renascença e Aniversário de 61 anos do município de Renascença – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.989,50 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Augusto Maffessoni e Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo devidamente caracterizado como "Trenzinho do Papai Noel" no Natal Luz de Renascença e aniversário de 61 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 33.761,54 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022 (Vinculado a Dispensa por Limite nº 022/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equalizador, substituição de peças e mão de obra, para conserto de sonorização no Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomin.

VALOR TOTAL: R\$ 6.524,00 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 024/2022  
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2022**, de 25 de agosto de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o Sr. **IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet via fibra óptica com IP direto e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: J.LX INTERNET LTDA**, CNPJ sob nº 39.825.618/0001-26, Francisco Beltrão - PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença – Paraná.

Renascença – PR, 25 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 43/2022. PROCESSO Nº 44/2022. Emenda Bancada Nº 82/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO - ATPB, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 42.319.181/0001-63. OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos Tenistas de Pato Branco que irá atender em junho social mensalmente 100 crianças e adolescentes dos 08 (oito) aos 18 (dezoito) anos. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Dayane Rita de Souza Cirino – Presidente

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico. OBJETO: contratação de empresa especializada em intermediação de contrato de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico, superior e pós graduação, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 11.788/2008. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de setembro de 2022 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCYK Pregoeira

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – MICR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, gerador, camarins e grades de proteção no Natal Luz de Renascença e aniversário de 61 anos do Município de Renascença – Pr, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de setembro de 2022 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCYK Pregoeira

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de divisórias para as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de agosto de 2022 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCYK Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE Nº. 005/2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares de Pronto Atendimento (urgência/emergência) 24 horas, abrangendo exames e procedimentos de atenção básica e média complexidade, para atendimento aos residentes no Município de Clevelândia – PR., usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com atendimento na sede da contratada. A comissão de licitação torna público após a análise e verificação da documentação de habilitação, o resultado do Credenciamento:

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA. Row 1: 01, ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA CNPJ sob nº 25.066.410/0001-66 Clevelândia, 24 de Agosto de 2022. Presidente da Comissão Membros da Comissão

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 42/2022, PROCESSO Nº. 43/2022. Remanejamento 37- Emenda Individual Nº 49/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MP sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Pato-branquense de Bochas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organização da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Pato-branquense de bochas que irá atender mensalmente 20 (vinte) atletas acima de 17 anos. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: William Antonio Pires. Pato Branco, 24 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Valmir Tásca - Presidente

Município de Itaipera D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar DECRETO Nº 121/2022 DATA: 25.08.2022 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. DECRETO Nº 122/2022 DATA: 25.08.2022 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo identificado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a L Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar a administrativamente. Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

Table with 3 columns: CADASTRO MUNICIPAL, CNPJ/CPF, CADASTRO MUNICIPAL, CNPJ/CPF. Lists various taxpayers and their identification numbers.

Pato Branco, Paraná, 24 de agosto de 2022. Marines Bonett Fiscal de Tributos Julli Rebonatto Chefe da Divisão de Fiscalização / Tributação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Lists administrative acts.

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(ies) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 26 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº. 102/2022. PROCESSO: 241/2022. OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICADO seu objeto para a empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, com o valor total de R\$ 3.303.949,02. Pato Branco, 09 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 138/2020. Pregão Eletrônico nº 66/2020 - Processo nº 139/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Emerson de Paula Petrinri Eireli. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médicos hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos equipamentos: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3 h. DO PRAZO: Com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II, e na Cláusula Décima Sexta, inciso I, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de setembro de 2023. DO VALOR: Com base na Cláusula Décima Sexta, inciso II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se o fator do IGP-M num percentual de 10,08% - Acumulado do mês de julho/2022. O Valor Mensal passará de R\$ 3.083,33, para R\$ 3.394,12; totalizando o valor de R\$ 40.729,44 para o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde - Manutenção e Conservação de Maquinas E.E. 3.390.39.17.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Fonte 303 Saúde/Percentual. Cód. Reduzido: Despesa nº. 1650; Desdobramento nº. 3191. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Emerson de Paula Petrinri - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos, em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.464.837,22. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@pato-branco.pr.gov.br. Pregoeira - Naudler Provenzi.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos recreativos, sendo uma roda gigante com no mínimo 32 (trinta e dois) metros de altura e 23 (vinte e três) gôndolas, um tobogã com altura mínima de 12 (doze) metros e comprimento mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, uma pista de patinação com 200 (duzentos) m², incluindo equipamentos de patinação e de segurança, e um globo de neve, confeccionado em lona vinílica transparente, com base 04 (quatro) metros de diâmetro, a serem instalados na Praça Presidente Vargas durante a realização do Natal 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.869.353,31. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato-branco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022- PROCESSO Nº 241/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 75.104.422/0008-82. OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 3.303.949,02. Pato Branco, 09 de Agosto de 2022. Alexandre Jatair Maestri Quincozes - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 32/2022. Data: 25/08/2022. SÚMULA: Altera o Artigo 7º da Lei 10/2006 que cria o Centro Municipal de Formação e Educação em Tempo Integral. A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Serão oferecidos, aos alunos matriculados na Educação Infantil - 04 e 05 anos e Ensino Fundamental das Escolas regulares do Município de Mariópolis, em regime de contra turno escolar projetos extracurriculares que venham de encontro com os objetivos estabelecidos para o Centro Municipal de Formação e Educação em Tempo Integral. Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de agosto de 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinhob@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2022, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2022, até às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06 de setembro de 2022, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinhopr.gov.br/portaallicitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 24 de Agosto de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.300, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. Altera o dispositivo do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria Municipal de Saúde;

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.875, de 22 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: I - Gestor: a) titular: Liliam Cristina Brandalise; b) suplente: Max Dobrovolski; c) suplente: Camila Marcondes; d) suplente: Elvys Regina Albani; e) suplente: Athéa de Cássia Carolino Brumato. § 2º Representantes do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP: I - titular: Onelia Bertuol Antunes; II - suplente: Vilson Gerardo de Campos. § 3º Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE: I - titular: Carlos Frederico de Almeida Rodrigues; II - suplente: Iva Saíde Arantxa Falcao de Azevedo. § 4º Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR: I - titular: Graciela Cabreira Gehlen; II - suplente: Danilo Amadori Martins de Oliveira; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 5º Representantes do Instituto São Lucas – ISSAL: I - titular: Sergio Wolker; II - suplente: Adnan Esber. § 6º Representantes do Instituto Policlínica: I - titular: Gabriela Izidoro; II - suplente: Heloisa Natalia Garbin. § 7º Representantes do Conselho Municipal de Saúde: I - titular: Nelson Schavalla; II - suplente: Silvana Turatto Longhi. § 8º Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/7ª Regional de Saúde: I - titular: Marcia Fernandes de Carvalho; II - suplente: Ana Paula Rodrigues Cardezo. § 9º Representantes do Centro Universitário Mater Dei – UNIMATER: I - titular: Lucijia Felipes Fiorentini; II - suplente: Elisabete Audeite Fiorentini Cesca. § 10. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 11. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 12. Representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 13. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 14. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 15. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 16. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 17. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 18. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 19. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; IX - suplente: Seleni Nichelle Brito; X - suplente: Seleni Nichelle Brito; XI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXV - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVI - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXVIII - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXIX - suplente: Seleni Nichelle Brito; XXX - suplente: Seleni Nichelle Brito. § 20. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial: I - titular: Seleni Nichelle Brito; II - suplente: Seleni Nichelle Brito; III - suplente: Seleni Nichelle Brito; IV - suplente: Seleni Nichelle Brito; V - suplente: Seleni Nichelle Brito; VI - suplente: Seleni Nichelle Brito; VII - suplente: Seleni Nichelle Brito; VIII - suplente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 31/2022. DATA: 25/08/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Faça saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar competente Teste Seletivo para a contratação temporária de pessoal conforme carga horária, número de vagas e valor dos vencimentos descritos na tabela a seguir:

Table with 4 columns: Cargo público temporário, Carga horária Semanal, Nº de vagas, Vencimentos. Rows include Técnico (a) em enfermagem, Médico Plantonista, Médico Clínico Geral, Técnico em higiene dental THD, Farmacêutico (a), Auxiliar de odontologia, Agente de combate às endemias (ACE), Monitora de Creche, Merendeira, Zelador (a), and Operador de Máquinas.

Parágrafo Único: A descrição das atribuições e pré-requisitos dos cargos encontram-se no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei. Art. 2º - As contratações serão feitas pelo REGIME DA CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. §1º - Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como punição das infrações disciplinares. §2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei. Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação temporária de pessoal, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de agosto de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2022. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 22/2021/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.522.025/0001-10, Inscrição Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 028.934.069-12, portador da CI/RG nº 8.098.399-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 2/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de revitalização de acessos ao Parque Municipal Arnaldo Weiss, com área de intervenção de 1.487,29 m² (um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), conforme Contrato de Repasse nº 887960/2019 firmado junto ao Ministério do Turismo, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 10 de Novembro de 2022, totalizando o período de 240 (Duzentos e quarenta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa, em decorrência dos problemas gerados pela pandemia. III - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 10 de Março de 2022. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 - PMM  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS e serviços no segmento de metalurgia e calhas galvanizadas para atender demanda em obras de prédios públicos em diversos locais que se fizerem necessários nesta municipalidade.  
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.  
Mangueirinha 25 de Agosto de 2022.  
Publique-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 063/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição extintores novos, recargas e material de sinalização e localização, para suprir a demanda da Secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: EXTINCEL EXTINTORES e EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com o valor global de R\$ 71.705,85 (setenta e um mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, foi vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais), em relação aos itens 23, 37 e 38 foram declarados fracassados.  
Mangueirinha, 25 de agosto de 2022  
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022-Registro de Preços nº 48/2022-Processo Licitatório 93/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2022, que teve como objeto o Registro Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme quantidades, especificações, e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME, CNPJ 30.572.270/0001-38.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Item 2: Fluido de freio dot 3 - 500 ml. Sugestão de Marcas Vargas, Ipiranga.

EMPRESA FORNECEDORA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ 34.001.937/0001-01.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Item 28: Óleo de Transmissão motorveladora Caterpillar - 120k, SAE 50 original - 20 litros. Sugestão de marca Caterpillar.

EMPRESA FORNECEDORA: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ 11.472.120/0001-08.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Items 6, 10, 11, 15, 19, 23, 24, 26, 29: Various lubricants and oils.

EMPRESA FORNECEDORA: C. C. L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ 35.235.579/0001-56.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Item 1: Fardo de estopa mecânica - pano costurado (20kg).

EMPRESA FORNECEDORA: PIRACAJA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔ-ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ 45.805.559/0001-27.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Items 3, 4, 5, 20: Various automotive products and oils.

EMPRESA FORNECEDORA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI - ME, CNPJ 37.005.258/0001-90.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Items 7, 8, 9, 12, 17, 22, 27, 31, 32: Various lubricants and oils.

EMPRESA FORNECEDORA: CONCEITO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 42.869.829/0001-30.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Items 16, 21, 25, 30: Various lubricants and oils.

EMPRESA FORNECEDORA: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ 42.838.558/0001-90.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Item 18: Óleo lubrificante diferencial 85w 140, 5 litros.

EMPRESA FORNECEDORA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. RS, VALOR TOTAL RS. Items 13, 14: Various lubricants and oils.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA R\$ 1.087,50 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 241.227,40 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Agosto de 2022.  
NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3174/2022, de 17 de agosto de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.806,15, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.  
A Comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with 4 columns: Lote, Classificação, Empresa, Valor Total R\$. Lot 01: 1º - Welt Prestadora de Serviços Eireli - Me (3.143.294,28), 2º - Flamasesv Serviços Terceirizados Ltda (3.158.195,88), 3º - Agil Soluções em Serviços Ltda (3.221.277,72), 4º - Costa Oeste Serviços Ltda (3.222.793,44), 5º - Roseli Ferreira Chicatto Ltda (3.278.904,12), 6º - Orbenk Administração e Serviços Ltda (3.291.852,00), 7º - Diversa Service Prestadora de Serviços Ltda - ME (3.304.279,56), 8º - Barreiras Prestadora de Serviços Eireli (3.386.856,72)

E desclassificar as proponentes:

Table with 3 columns: Lote, Empresa, Valor Total R\$. Lot 01: Agil Eireli (3.380.651,28), CTR3 Prestadora de Serviços Ltda (3.474.374,44)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.  
Coronel Vivida, 25 de agosto de 2022.  
Juliano Ribeiro Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti Iana R. Schmid  
Presidente da CPL Membro da CPL Membro da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Setembro de 2022 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para Contratação de empresa para execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, esterilização incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA. Ar condicionados e Lavandaria (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 09 de Agosto de 2022, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eplídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.  
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@mhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 25 de Agosto de 2022.  
Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7982/2022, de 25 de agosto de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7978/2022, de 17 de agosto de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.806,15. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Peças E Serviços Para Reforma E Recuperação De Equipamento Tipo Trator Agrícola. Gênero: Peças e Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 22.139,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA DE PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Colaboração nº 57/2022/GP

TERMO DE COLABORAÇÃO  
PARTES: Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESEP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR; como CONCEDENTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.235.596/0001-83, sito à Rua Fiorelo Zandonata, 835, Bairro Cristo Rei, CEP 85506-010, Pato Branco - PR, telefone (46) 3223-2675, 99914-8644, e-mail colossodabaixada@gmail.com; neste ato, representada por Luiz Carlos da Silva Filho, inscrito no CPF nº 024.561.659-42, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, como PROPONENTE; tendo certo e ajustado o Termo de Colaboração, conforme autorização constante do protocolo nº 2.452/2022 1Doc. Inexigibilidade nº 44/2022 - Processo nº 45/2022, Remanejamento de Emenda Impositiva nº 41, referente a Emenda Impositiva Individual nº 54/2021; que independente da sua transcrição, integra o presente termo, que será regido pelas disposições da Lei 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislação pertinente, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Colosso da Baixada que irá atender em cunho socio- esportivo mensalmento 33 (trinta e três) adolescentes dos 14(quatorze) aos 17(dezessete) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos do Departamento de Esporte e Lazer, referente ao Remanejamento de Emenda Impositiva nº 41, referente à Emenda Impositiva Individual nº 54/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

1 O repasse de recursos se dará após a assinatura do Termo de Colaboração da seguinte forma:

Table with 3 columns: PARCELA, PREVISÃO, VALOR TOTAL REPASSE. Row 01: Até 20 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - META DE ATENDIMENTO

1 - Serão atendidos 33 (trinta e três) crianças e adolescentes, com 01 (uma) atividade semanal no turno vespertino, nas faixas etárias de 14 (quatorze) aos 17 (dezessete) anos, nas seguintes categorias:  
- Infantil ou Sub 15 (14 e 15 anos)  
- Juvenil ou Sub 17 (16 e 17 anos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio das seguintes despesas, desde que relacionadas a execução do objeto da parceria:

Table with 2 columns: DESPESA, VALOR. Rows: Alimentação (R\$ 2.000,00), Materiais Esportivos (R\$ 5.000,00), Uniformes (R\$ 3.000,00), TOTAL DE DESPESAS GERAIS (R\$ 10.000,00)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

I O período de vigência e execução será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente termo e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I Os Pagamentos Decorrentes Da Execução Do Objeto Da Parceria Correrão Por Conta Dos Recursos Da Dotação Orçamentária: 16 Sec.Municipal De Esporte, Lazer - 16.02 Departamento De Esporte E Lazer – 278120041.2.224000 Manut.Das Atividades Do Dpto De Esporte E Lazer - 3.3.50.43.75.00.00 Demais Ent. Do Ter. Setor Para Prom. De - Desdobramento Da Despesa - 2296 Fonte....: O Recursos Ordinarios (Livres) - Despesa: 1186 – Desdobramento 2296.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I O serviço será executado fielmente pela entidade, após a assinatura do Termo de Colaboração, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto ao Plano de Trabalho apresentado.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

I A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

II Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, sendo a responsabilidade exclusiva da organização da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do termo de colaboração. Não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS**

I Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência 495-2 – Conta Corrente 89.023-5.

II Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária.

III Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos financeiros.

IV Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

V Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.  
b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

I A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Inexecução do objeto;
- Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

III Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

IV A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – A prestação de contas dos referidos repasses será mensal, o 5º dia útil, ao Setor de Prestações de Contas do Município de Pato Branco e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 8.117/2017.

II – A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR;

III – A prestação de contas relativa a execução do termo, oriundo do presente chamamento, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, além dos seguintes documentos:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- Notas e Comprovantes Fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da OSC;
- Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- Comprovantes de pagamento, TED – Transferência Eletrônica Disponível; DOC – Documento de Ordem de Crédito ou outros tipos de comprovação de pagamento;
- Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, se for o caso;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.

IV - A OSC deve prestar contas de forma física a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 30 (trinta) dias após o término do Termo de parceria.

- A prestação de contas deve ser entregue em envelope lacrado e identificado a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
  - A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da prestação de contas, para apresentar o seu parecer final ou indicar diligências.
  - A OSC terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação, para se manifestar a respeito da diligência ou recorrer a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.
- V - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- VI - O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de

contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

VII - No prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

VIII - Serão aplicadas as sanções legais cabíveis, bem como a devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente desde a data de recebimento acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

- Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
- Não realizar o plano de trabalhos conforme o período de vigência estabelecido pela Administração Pública;
- Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram a celebração do termo de parceria.

IX A proponente deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos do presente termo, de forma integral das receitas e despesas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular da Concedente, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

X A prestação de contas apresentada pela proponente deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, nos termos no Decreto Municipal n.º 8.117/2017 e a Lei n.º 13.019/2014.

XI Os bens remanescentes adquiridos pela entidade com os recursos provenientes da presente parceria deverão ser devolvidos a Administração Municipal ao final da parceria, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

XII Fica atribuída ao Município à responsabilidade de que, no caso de paralisação, irá assumir ou transferir a execução do objeto pactuado.

XIII O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

XIV É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

I Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada nos moldes da gestão.

II Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 35 do Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017.

III Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;  
V Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
VI Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

I Cumprir fielmente as exigências constantes neste Termo de Colaboração, e demais anexos que integram o presente, com o cumprimento do Plano de Trabalho, as Metas e o Objeto pactuado;

II Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho;

III Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização pelo prazo de 10 anos;

IV Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Colaboração;

V Manter escrituração contábil regular;

VI Divulgar na internet ou/ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

VII Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

VIII Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

IX Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

X Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pela Administração Pública;

XI Manter durante toda a parceria as obrigações aqui assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste Chamamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

I Fica proibido à PROPONENTE:

- A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Realizar despesas com:
  - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- Pagamento de despesa bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

I A critério da Administração, através do Gestor da parceria ou pessoa designada para tal, admite-se a alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, devendo ser formalizada através de termo de aditamento.

II O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, sendo publicado com uma antecedência mínima de 60 dias da devida intenção, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram

voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora das denúncias.

a) Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

III Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DA PARCERIA**

I A CONCEDENTE indica como Gestor da parceria o Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. Alexandre Zoche.

II A CONCEDENTE indica como Fiscal da parceria o chefe da divisão de esporte de base e rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Rony Marcelo Slaviero.

III Compete ao gestor e ao fiscal do Termo de Colaboração realizar procedimentos de acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 8.117/2017 e do Plano de Trabalho aprovado; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

I - Compete ao Poder Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/2014 e alterações, do Decreto Municipal 8.117/17 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria 207/2022, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

III - Atendendo ao disposto no artigo 37 do Decreto Municipal nº 8.117/2017 o gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

IV - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

V - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

I Este termo de colaboração reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 8.117, de 03 de Abril de 2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

III - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de agosto de 2022.

Município de Pato Branco - Concedente  
Robson Cantu – Prefeito

ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA – Proponente  
Luiz Carlos da Silva Filho – Presidente

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO****PROJETO SÓCIO ESPORTIVO****“ATLETAS DO FUTURO”**

LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:0245616594  
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO:0245616594  
Dados: 2022.06.22 10:37:27 -03'00'

Luiz Carlos da Silva Filho  
Presidente  
Associação Colosso da Baixada – ACB

Pato Branco/PR  
2022

**PLANO DE TRABALHO/2022****1. DADOS CADASTRAIS**

**Entidade:** Associação Colosso da Baixada – ACB.  
**CNPJ:** 09.235.596/0001-83  
**Endereço:** Rua Fiorelo Zandoná, 835, Bairro Cristo Rei, CEP 85506-010  
**Contato:** (com) 46 3223 2675 - (cel.) 46 99914 8644/ 99131 3254  
**Responsável:** LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO **CPF:** 024.561.659-42  
**E-mail:** colossodabaixada@gmail.com  
**Banco:** BANCO DO BRASIL - Agência: 495-2 **Conta:** 89023-5

**2. PROJETO RELATIVO A EMENDA IMPOSITIVA**

- Emenda Impositiva individual nº 41 do remanejamento da Emenda Impositiva individual nº 54/2022;
- Tipo de Emenda: Impositiva Individual/Suplementar;
- Autoria: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
- Justificativa: Emenda alterada e acordo com o impedimento técnico descrito no Ofício nº 117/AL, datado de 11 de abril de 2022, e recomendações do Departamento de Contabilidade do Executivo Municipal. Os quadros de “Créditos Orçamentários” e “ Redução de Despesas” não foram anexados, pois mantêm-se os mesmos valores descritos na emenda impositiva aprovada anteriormente. A Associação Colosso da Baixada é mais uma opção de entretenimento e lazer para a comunidade, proporcionando melhor qualidade de vida, tanto física quanto mentalmente aos seus praticantes. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e manutenção de projetos desenvolvidos em benefício dessa modalidade.
- Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:0245616594  
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO:0245616594  
Dados: 2022.06.22 10:37:44 -03'00'

**3. RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA**

A Associação Colosso da Baixada – Escola de Futebol vem através de esta solicitar transferência voluntária para execução do projeto “Atletas do Futuro” o qual vem proporcionar as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do Município de Pato Branco-PR, acesso à prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possa desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo para formação da cidadania, criando obrigações, estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os valores éticos morais, reduzindo a evasão escolar e estimulando a autoestima e melhorando a qualidade de vidas dos mesmos.

**PROJETO TÉCNICO**

**Título do Projeto:** “ATLETAS DO FUTURO”

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

A Associação Colosso da Baixada, sociedade civil, sem fins lucrativos de utilidade pública Municipal e Estadual, que tem por finalidade fortalecer os associados no âmbito de sua jurisdição mediante a organização e gerência de escolinhas de futebol, tem como meta principal fomentar a prática esportiva no município de Pato Branco através da modalidade de Futebol, executando o Projeto Social Esportivo “ATLETAS DO FUTURO”.

**3.1 – APRESENTAÇÕES DA ENTIDADE**

Somos um Centro de Formação de Atletas de Futebol, denominada de Associação Colosso da Baixada, sem fins lucrativos de utilidade pública municipal e estadual, fundada em 2007.

**3.1.1 - OBJETIVO PRINCIPAL:** estruturar UM (01) núcleo esportivo no município de Pato Branco, no bairro Bonatto e através da seleção de alunos participantes do projeto sócio esportivo representar o município de Pato Branco-PR nas competições oficiais na

LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:0245616594  
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO:0245616594  
Dados: 2022.06.22 10:37:59 -03'00'

modalidade de futebol de campo até a faixa etária que contemple os JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – JOJUP’S e JIMSOP’S.

**3.1.2 - MISSÃO:** atuar na transformação de suas realidades socioeducativas.

**3.1.3 – PARCERIAS:** A Associação Colosso da Baixada atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Promotora da Infância e Juventude, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

#### 4. SÍNTESE

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para a criança como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que possam por si mesmos transformar a sua realidade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina as crianças, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão.

O projeto “ATLETAS DO FUTURO” tem a proposta de criar 01 núcleo esportivo de escola de futebol no bairro Bonatto de Pato Branco, para crianças e adolescentes, da faixa etária entre 14 a 17 anos de idade que estejam obrigatoriamente frequentando ambiente escolar e totalmente gratuito.

#### 5. JUSTIFICATIVA

Como todos os municípios do Brasil, os problemas sociais vêm se agravando tendo em vista o desemprego crescente o que deixa a população em situação de vulnerabilidade social aumentando as demandas por serviços públicos que venham amenizar tal problemática.

Cabe aqui destacar a situação da infância e adolescência que nesse contexto social desfavorável sofre com os desarranjos familiares e em decorrência disso ficam expostos aos fenômenos da negligência, maus tratos, abandono familiar, violências sexuais, evasão

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:02456165942  
Dados: 2022.06.22 10:38:17 -03'00'

escolar, consumo de drogas, trabalho infantil, envolvimento em atos infracionais e outras situações de violação de direitos fundamentais.

Destaca-se que, embora, haja uma, melhora pontual, no que diz às ofertas de serviços sociais públicos, estes programas ainda não superaram tais situações, persistindo, no município estes fenômenos, constituindo-se um dos principais desafios a serem enfrentados na atualidade.

O presente projeto pretende utilizar o esporte em sua modalidade, o futebol, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, no caso, das crianças, gerando mais saúde, mais equilíbrio, agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas a ingressarem construtivamente na sociedade, já que irá frequentar um ambiente social e apaixonante devido o contexto da profissão.

Diante de um país em que os problemas sociais são inúmeros, a Associação Colosso da Baixada - ACB, apresenta o projeto sócio esportivo “ATLETAS DO FUTURO”.

#### 6. OBJETIVOS GERAIS

Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes do município de Pato Branco, através da prática de futebol no âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico.

#### 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:02456165942  
Dados: 2022.06.22 10:38:38 -03'00'

- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

#### 8. METODOLOGIA

##### a) DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

A participação do aluno estará condicionada a matrícula e frequência escolar.

##### b) DAS ATIVIDADES

Será empregada uma metodologia baseada no trabalho voltado a doutrina de treinamento específico de futebol, onde os professores que farão parte do presente projeto sejam capacitados (conhecimento técnico).

#### 8.1. PÚBLICO ALVO

##### a) FAIXA ETÁRIA

Contemplará a seguinte categoria, segundo a BID/ CBF nº09/91 e CBFS: Infantil ou Sub-15 (14 a 15) e Juvenil ou Sub-17 (16 a 17).

##### b) ESPECIFICIDADE DO PÚBLICO

Participará todo público desde que atendam o item 8 letra a) deste projeto.

##### c) DAS TURMAS / DIAS E HORÁRIOS

A turma será composta por 33 (trinta e três) alunos e os treinamentos serão 05 (cinco) encontros por semana, no turno vespertino.

##### d) LOCAL DAS AULAS

Campo do Bairro Bonatto.

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:02456165942  
Dados: 2022.06.22 10:38:57 -03'00'

#### 9. EQUIPE DE TRABALHO

##### a) DA DIREÇÃO

A Direção do projeto e seleção da equipe de treinamento ficará a cargo da ACB (Associação Colosso da Baixada). A distribuição será de acordo com as funções;

- O Diretor ficará incumbido de administrar os recursos, seleção da equipe de trabalho, coordenar o projeto pedagógico e atuar juntamente com as coordenações, professores e monitores, fiscalizando as ações administrativas, logísticas e pedagógicas dos alunos;
- A Coordenação Geral ficará incumbida de fiscalizar as ações administrativas, logísticas e pedagógicas dos alunos;
- Os Professores e Monitores serão os facilitadores dos alunos, onde irão interagir e aplicar a metodologia do projeto.

##### b) DOS PROFESSORES E MONITORES

Serão selecionados pelo Coordenador do projeto e adotará os seguintes critérios:

- Aptidão para ministrar aulas e lidar com o público alvo deste projeto;
- Preparo técnico profissional nas atividades para desempenhar tal função;
- Não participação em outro projeto social;
- Estar no mínimo no comportamento bom;

#### 10. NÚCLEO ESPORTIVO MUNICIPAL

O projeto “ATLETAS DO FUTURO”, será desenvolvido na modalidade FUTEBOL DE CAMPO, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Escolas Municipais, Estaduais Associações e iniciativa privada. Desta forma o núcleo será implantado em local determinado pela prefeitura municipal, a fim de oportunizar a participação de todos.

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:02456165942  
Dados: 2022.06.22 10:39:19 -03'00'

#### 10.1 NÚCLEO ESPORTIVO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

LOCAL	BAIRRO	BENEFICIADOS
01.CAMPO DO BONATTO	BONATTO	33
<b>TOTAL DE BENEFICIARIOS</b>		<b>33</b>

*Obs. Projeto será desenvolvido no contra turno escolar.*

#### 11. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto terá início no dia 01 de abril de 2022, com a divulgação do local e horários das aulas. As atividades iniciarão em 11 de abril de 2022 e terminam na segunda quinzena de dezembro de 2022, sendo então concedido férias aos alunos.

DESCRIÇÃO DO EVENTO	MÊS DE EXECUÇÃO	DATA
Divulgação	ABRIL/2022	01 a 10/04
Aulas	ABRIL a DEZEMBRO	11/04/22 à 16/12/22
PR Bom de Bola	Abril e maio	01 a 03, 15 a 17 e 29/04 a 01/05
Jogos da Juventude - REGIONAL	Abril	08 a 10 e 22 a 24/04

#### 11.1 TABELA DE GASTOS

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS PREVISTOS		
	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
ALIMENTAÇÃO			R\$ 2.000,00
MATERIAIS ESPORTIVOS			R\$ 5.000,00
UNIFORMES			R\$ 3.000,00
<b>CUSTO TOTAL DO PLANO</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

#### 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Desembolso em parcela única em 20 (vinte) dias após assinatura do termo de colaboração.

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:02456165942  
Dados: 2022.06.22 10:39:40 -03'00'

#### 13. DAS COMPETIÇÕES DEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DO EVENTO	MÊS DE EXECUÇÃO	DATA
PR Bom de Bola	Abril e Maio	01 a 03, 15 a 17 e 29/04 a 01/05
Jogos da Juventude - REGIONAL	Abril	08 a 10 e 22 a 24/04

#### 14. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Estruturar UM (01) núcleo esportivo no município de Pato Branco, no bairro Bonato e através da seleção de alunos participantes do projeto sócio esportivo representar o município de Pato Branco-PR nas competições oficiais na modalidade de futebol de campo até a faixa etária que contemple os JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - JOJUPS e JIMSOP’S.

#### 15. METAS A SEREM ATINGIDAS

Pretendemos beneficiar 33 adolescentes, na faixa etária de 14 à 17 anos e todos os beneficiários deverão estar matriculados e frequentando ambiente escolar.

Projeto será desenvolvido no contra turno escolar, sendo 33 vagas por período da tarde, naipes masculino.

Através das fichas de inscrição e lista de frequência, poderemos avaliar se atingiremos nossa meta em beneficiar 33 adolescentes, no núcleo do bairro Bonato.

#### 16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Autorização dos pais através da ficha de inscrição;

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA  
FILHO:02456165942  
Dados: 2022.06.22 10:40:05 -03'00'

**Luiz Carlos da Silva Filho**

Presidente

Associação Colosso da Baixada – ACB

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066